

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 13

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/CPB/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimento suscitado pela Empresa TICKET SERVIÇOS S.A, CNPJ nº 47.866.934/0001-74, segue resposta:

PERGUNTA 01: Considerando o previsto no Decreto 12.712/2025, que determina a abertura dos arranjos para as empresas que atendam a mais de 500 mil trabalhadores, a partir de 11 de maio de 2026, as empresas que possuem o cartão MULTIBENEFÍCIOS em arranjo fechado, mas que irão abrir seus arranjos em maio/2026, podem oferecer esse cartão, sem ser com bandeira VISA, MASTERCARD, ELO, mas sim com suas próprias redes credenciadas (por exemplo, cartão TICKET)?

Resposta: Atendendo toda a rede conforme exigência no Termo de Referência, o entendimento está correto, sim.

PERGUNTA 02: Considerando a limitação de taxa 0,00% exclusivamente para os benefícios PAT (alimentação/refeição), seria possível a alteração para mais de um LOTE, mantendo-se a questão do cartão único?

Resposta: Não. Este Órgão já prestou esclarecimentos sobre o tema, devidamente publicados no site do Comitê Paralímpico Brasileiro para assegurar a publicidade a todos os interessados. Ademais, houve o julgamento de impugnação de igual teor, a qual foi formalmente respondida e rejeitada por este Órgão.

PERGUNTA 03: O objeto exige a viabilização de saques e transferências via pix, porém, os itens 3.10 a 3.13 do Termo de Referência não fazem menção a essas funcionalidades. Assim, podemos considerar que, as empresas que possuam cartões MULTIBENEFÍCIOS, mas que não permitam a realização de saques e transferências via pix, atendem ao objeto, considerando que o TR não especifica a necessidade de tais funcionalidades?

Resposta: Esclarecemos que os saques só poderão ocorrer na modalidade saldo livre.

São Paulo, 16 de abril de 2026.

Paulo Vitor Urbano dos Santos
Pregoeiro